



PROCESSO N.º 417/12

PROTOCOLO N.º 11.345.986-7

PARECER CEE/CEB N.º 489/12

APROVADO EM 19/06/12

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 227/12-SEED/SUED, de 27/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 16/12/11, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 865/06 de 14/03/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 1171/11 de 24/03/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.

O Curso Técnico em Informática, adequado conforme a Deliberação CEE/PR n.º 04/08, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n.º 546/09, de 03/12/09.

#### 1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Reconhecimento: Parecer n.º 120/07, aprovado em 28/03/07 e Resolução Secretarial n.º 1930/07 de 20/04/07, a partir do início do ano letivo de 2006.

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, no período da noite

Regime de matrícula: semestral

Carga horária total do curso: 1133 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e seis meses e máximo de 05 (cinco) anos



PROCESSO N.º 417/12

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio  
Número de vagas: 30 por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 90 e 91)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. Estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 111)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - EFMNP								
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA – PR								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010							
TURNO: NOITE	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
<b>Total</b>	<b>22</b>		<b>24</b>		<b>22</b>		<b>1360</b>	<b>1133</b>



PROCESSO N.º 417/12

1.4 Certificação (fls. 172)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Auto Posto Cometa Ltda
- Exata Informática Ltda
- Lotérica Coronel Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às folhas 121 a 129.

1.6 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ingride Ignez Braga da Silveira	- Tecnóloga em Informática - Especialista em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação - Especialista em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos	- Coordenação de Curso - Análise e Projeto de Sistemas - Internet e Programação Web
Naimar Cristiano Schnornberger	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Banco de Dados - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Linguagem de Programação - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico
Jaqueline Cavalheiro	- Bacharel em Administração	- Fundamentos do Trabalho
Maria do Rosário de Cezaro	- Licenciada em Letras: Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialista em Magistério da Educação Básica	- Inglês Técnico



PROCESSO N.º 417/12

Laura Jane Tabatcheik Comin	- Licenciada em Ciências, com habilitação em Matemática, Biologia e Química - Especialista em Ensino de Matemática	- Matemática
Janete Alves Giordani	- Licenciada em Letras: Português e Literaturas da Língua Portuguesa - Especialista em Ensino da Língua Portuguesa	- Ensino da Língua Portuguesa

### 1.7 Relatório de Autoavaliação

Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 124 a 126)

**CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO , ÁREA PROFISSIONAL:  
INFORMÁTICA, SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO  
(RES. N° 1100/06, de 29 de março de 2006)**

**TURNO: NOTURNO**

	SEMESTRE	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADOS	APROVADOS
<b>FEVEREIRO</b> <b>2006</b>	<b>1º</b>	48	---	18	05	25
<b>JULHO</b> <b>2006</b>	<b>1º</b>	44	---	17	03	24
	<b>2º</b>	25	----	03	----	22
<b>FEVEREIRO</b> <b>2007</b>	<b>1º</b>	42	---	12	09	21
	<b>2º</b>	25	---	05	01	19
	<b>3º</b>	22	----	01	04	17
<b>JULHO</b> <b>2007</b>	<b>1º</b>	42	----	18	05	19
	<b>2º</b>	23	----	05	04	14
	<b>3º</b>	19	----	----	---	19
<b>FEVEREIRO</b> <b>2008</b>	<b>1º</b>	46	01	07	20	18
	<b>2º</b>	23	01	06	04	12
	<b>3º</b>	14	----	----	02	12



PROCESSO N.º 417/12

JULHO		22	----	09	01	12
2008	2º					
	3º	13	02	----	----	11
FEVEREIRO	1º	36	---	----	17	19
	3º	09	----	----	06	03
2009						
JULHO	2º	20	----	05	04	11
2009						
FEVEREIRO	1º	35	---	12	08	15
	3º	12	---	01	03	08
2010						
JULHO	2º	15	---	03	04	08
2010						
FEVEREIRO	1º	32	----	11	14	07
	3º	09	----	02	02	05
2011						
JULHO	1º	22	---	08	04	11
	2º	09	---	---	04	05
2011						
FEVEREIRO	1º	31				
	2º	11				
2012						
(em andamento)	3º	05				

Obs. O curso de Informática Subsequente com início em 2006 apresentou elevado índice de desistência, conforme explicitado no quadro acima. Foi realizada uma pesquisa diagnóstica para verificar os motivos dessa desistência e reprovação e verificou-se que a maioria dos alunos que desistiram no Informática Subsequente optaram por cursar um curso superior e não o Pós Médio ofertado pela escola, e alguns alunos foram para o mundo do trabalho devido a necessidades diversas e também, alguns alunos desistiram devido ao fato da escola enfrentar alguns problemas técnicos com os computadores que apesar de serem resolvidos rapidamente, mesmo assim acabaram por desmotivar alguns alunos que desistiram.

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 334/11 – NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Linda Mary Inácio de Bortoli – licenciada em Ciências, com habilitação em Matemática, Biologia e Química, Victor Alexandre Alves de Matos - bacharel em Administração, com habilitação em Comércio Exterior e como perito Marcelo Guilherme Kühn – tecnólogo em Informática, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 255 a 267)

O relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros n.º 96917/2008 (fls. 48), aponta como pendências a apresentação do Projeto de Prevenção de Incêndio, adaptações e reformas das instalações existentes e a direção informa que solicitou providências à mantenedora pelo ofício n.º 38/08, de 08/05/2008 e protocolado n.º 7032515-2 (fls. 45).



PROCESSO N.º 417/12

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 31/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

### 1.10 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, a referida instituição de ensino, obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

**8ª série / 9º ano**

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C E Arnaldo Busato E Fund, Médio, Normal e Prof.	3,7	4,5	4,1	3,7	3,9	4,1	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio.

Constata-se que o relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 48) foi expedido com validade de 90 (noventa) dias, a partir de 30/04/08, com pendências a serem cumpridas no respectivo prazo estabelecido e a inexistência de qualquer outro documento do órgão responsável, referendando ou dando por cumpridas tais exigências.

A Comissão Verificadora do NRE de Pato Branco atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio, de acordo com as Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10 - CEE/PR.



PROCESSO N.º 417/12

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e seis meses, presencial, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2011, de acordo com as Deliberações n<sup>os</sup> 09/06 e 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica do coordenador e docentes seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE